

São Luís, quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM nº 02001-0
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 29 de novembro de 2023, às 10 horas, na sede da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900.
2. CONVOCACÃO: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia.
3. PRESENÇA: Presenças por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, parágrafo 6º, do estatuto social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Karla Bertocco Trindade, Eduardo Parente Menezes, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Zstamfater Chocolat, Luís Henrique de Moura Gonçalves e Tiago de Almeida Noel.
4. MESA: Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (a) aprovação, nos termos das alíneas (r) e (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED-D ("CEEED-D"), no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na data de emissão ("Emissão CEEED-D" e "Debêntures CEEED-D", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED-D" ("Escritura de Emissão CEEED-D"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2011, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta CEEED-D"); e (ii) da celebração, pela CEEED-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEEED-D, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED-D, a ser celebrado entre a CEEED-D, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D e a Companhia ("Contrato de Distribuição CEEED-D"), e eventuais aditamentos que se façam necessários; (b) aprovação, nos termos das alíneas (r) e (u) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, (i) da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia de Electricidade do Amapá - CEA ("CEA"), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão ("Emissão CEA" e "Debêntures CEA", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Electricidade do Amapá - CEA" ("Escritura de Emissão CEA"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta CEA"); e (ii) da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEA, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia S.A. ("Escritura de Emissão Equatorial Maranhão" e, em conjunto com a Escritura de Emissão CEEED-D e a Escritura de Emissão CEA, "Escrituras de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta Equatorial Maranhão" e, em conjunto com a Oferta CEEED-D e a Oferta CEA, "Ofertas"); e (ii) da celebração, pela Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Equatorial Maranhão, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, da 10ª (Décima) Emissão da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., a ser celebrado entre a Equatorial Maranhão, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Equatorial Maranhão e a Companhia ("Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão" e, em conjunto com o Contrato de Distribuição CEEED-D e o Contrato de Distribuição CEA, "Contratos de Distribuição"), e eventuais aditamentos que se façam necessários; (d) aprovação, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures CEEED-D, no âmbito da Emissão CEEED-D ("Fiança CEEED-D") até a integral quitação das Obrigações Garantidas CEEED-D (conforme definido abaixo); (e) aprovação, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures CEA, no âmbito da Emissão CEA ("Fiança CEA") até a integral quitação das Obrigações Garantidas CEA (conforme definido abaixo); (f) aprovação, nos termos da alínea (q) do artigo 17 do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, condicionada à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em favor dos titulares das Debêntures Equatorial Maranhão, no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão ("Fiança Equatorial Maranhão" e, em conjunto com a Fiança CEEED-D e a Fiança CEA, "Fianças") até a integral quitação das Obrigações Garantidas Equatorial Maranhão (conforme definido abaixo); (g) autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração Debêntures CEA (conforme definido abaixo), do aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Maranhão para refletir a taxa final da Remuneração Debêntures Equatorial Maranhão (conforme definido abaixo) e dos Contratos

de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (ii) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização das Emissões, com outorga das respectivas Fianças e a realização das respectivas Ofertas; e (h) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças e a realização das Ofertas.
6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) a aprovação: (a) da realização da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEEED-D e do Contrato de Distribuição CEEED-D, com as seguintes principais características: 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário CEEED-D") na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão CEEED-D ("Data de Emissão CEEED-D"), vencendo-se as Debêntures CEEED-D em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão CEEED-D ("Data de Vencimento CEEED-D"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEEED-D em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures CEEED-D decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEED-D a serem previstas na Escritura de Emissão CEEED-D, sendo certo que (i) o Valor Nominal Unitário CEEED-D ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEEED-D, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário CEEED-D ou saldo do Valor Nominal Unitário CEEED-D, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures CEEED-D"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEEED-D (conforme definido na Escritura de Emissão CEEED-D) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures CEEED-D (conforme definido na Escritura de Emissão CEEED-D) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures CEEED-D será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEEED-D; (b) da celebração, pela CEEED-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEED-D e da Oferta CEEED-D, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão CEEED-D, o Contrato de Distribuição CEEED-D e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (ii) a aprovação: (a) da realização da Emissão CEA e da Oferta CEA, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEA e do Contrato de Distribuição CEA, com as seguintes principais características: 200.000 (duzentas mil) Debêntures CEA, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário CEA") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão CEA ("Data de Emissão CEA"), vencendo-se as Debêntures CEA em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão CEA ("Data de Vencimento das Debêntures CEA"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEA em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures CEA decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão CEA, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário CEA ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEA será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEA (conforme definido na Escritura de Emissão CEA) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário CEA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário CEA das Debêntures CEA automaticamente ("Atualização Monetária das Debêntures CEA" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEA; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalentes ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido na Escritura de Emissão CEA), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures CEA"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures CEA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures CEA (conforme definido na Escritura de Emissão CEA) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures CEA será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão CEA; (b) da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão CEA, o aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEA, o Contrato de Distribuição CEA e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (iii) a aprovação: (a) da realização da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Equatorial Maranhão, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Equatorial Maranhão e do Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão, com as seguintes principais características: 300.000 (trezentas mil) Debêntures Equatorial Maranhão, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão Equatorial Maranhão ("Data de Emissão Equatorial Maranhão"), vencendo-se as Debêntures Equatorial Maranhão em 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão Equatorial Maranhão ("Data de Vencimento das Debêntures Equatorial Maranhão"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures Equatorial Maranhão em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures Equatorial Maranhão decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Maranhão, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão ou o saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão das Debêntures Equatorial Maranhão será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Equatorial Maranhão (conforme definido na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão das Debêntures Equatorial Maranhão automaticamente ("Atualização Monetária das Debêntures Equatorial Maranhão" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial Maranhão", respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial Maranhão incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, equivalentes ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

("Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures Equatorial Maranhão ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão (conforme definido na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão; (b) da celebração, pela Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Maranhão e da Oferta Equatorial Maranhão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, o aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Maranhão para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão, o Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão e seus respectivos aditamentos, se for o caso; (iv) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança CEEED-D, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEEED-D, do Valor Nominal Unitário CEEED-D ou do saldo do Valor Nominal Unitário CEEED-D, da Remuneração das Debêntures CEEED-D, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão CEEED-D e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEEED-D, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEED-D, conforme previsto na Escritura de Emissão CEEED-D; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEEED-D nos termos das Debêntures CEEED-D, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEEED-D; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEEED-D venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEEED-D e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas CEEED-D"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a CEEED-D e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEEED-D, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEEED-D vigorarão até a integral quitação das Obrigações Garantidas CEEED-D; (v) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança CEA, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEA, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures CEA, da Remuneração das Debêntures CEA, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão CEA e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEA, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme previsto na Escritura de Emissão CEA; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEA nos termos das Debêntures CEA, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante e escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEA; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEA venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEA e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEA ("Obrigações Garantidas CEA"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a CEA e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEA, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEA vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas CEA; (vi) a aprovação da outorga, pela Companhia, da Fiança Equatorial Maranhão, a qual estará condicionada à implementação da Condição Suspensiva, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Equatorial Maranhão, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial Maranhão, da Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures Equatorial Maranhão, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Maranhão, conforme previsto na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Equatorial Maranhão nos termos das Debêntures Equatorial Maranhão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante e escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão Equatorial Maranhão; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures Equatorial Maranhão venham a desembolsar no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão ("Obrigações Garantidas Equatorial Maranhão"), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a Equatorial Maranhão e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas Equatorial Maranhão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos no artigo 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança Equatorial Maranhão estão sujeitas à implementação de condição suspensiva, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à não renovação do "Contrato de Concessão nº 060/2000-ANEEL" celebrado em 11 de agosto de 2000, conforme aditado ("Contrato de Concessão"), entre a Equatorial Maranhão e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência do prazo de vencimento da concessão objeto do referido Contrato de Concessão ("Condição Suspensiva"); (vii) autorizar aos diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a (a) praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração Debêntures CEA, do aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Maranhão para refletir a taxa final da Remuneração Debêntures Equatorial Maranhão e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização das Emissões, com a outorga das respectivas Fianças e a realização das Ofertas; e (viii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças e a realização das Ofertas.
7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser deliberado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Certifico o registro em 04/12/2023 sob o nº 20231353014. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário-Geral, JUCEMA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ
Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 289 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 - Centro
CNPJ nº 06.109.739/0001-08
Fone: (99) 3651-1298
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2023 - CPL. NA AV. 1º DE MAIO, Nº 1879, CENTRO, CODÓ - MA, na forma do decreto Federal 10.024/2019. Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, através do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, no site Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saae.codó.ma.gov.br/licitacoes e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail saaecondo256@gmail.com ou pelo telefone (99) 3651 - 1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 04 de dezembro de 2023. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO - Diretor Geral.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREFEITURA DE POÇO DE PEDRAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale na edição 1761/2023, de 01/12/2023. ONDE SE LÊ: ABERTURA: 4 de janeiro de 2023. LEIA-SE: 4 de janeiro de 2024. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br - por e-mail cpilportal@outlook.com na página www.trizidela.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 4 de dezembro de 2023. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021-GP

020/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, tendo como objeto o fornecimento de material permanente em geral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 20/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia-MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setcorp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAUQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 04 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ
Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 289 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 - Centro
CNPJ nº 06.109.739/0001-08
Fone: (99) 3651-1298
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2023 - CPL. NA AV. 1º DE MAIO, Nº 1879, CENTRO, CODÓ - MA, na forma do decreto Federal 10.024/2019. Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, através do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 15:00 horas, no site Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saae.codó.ma.gov.br/licitacoes e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail saaecondo256@gmail.com ou pelo telefone (99) 3651 - 1296 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 04 de dezembro de 2023. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO - Diretor Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, tendo como objeto o fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 19/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setcorp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAUQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 04 de dezembro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 06.759.104/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para urbanização do canteiro central da avenida Fabrício Ferraz (2ª etapa) no município de Montes Altos - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Marcada anteriormente para o dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min (nove horas), fica ADIADA até ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 05 de dezembro de 2023. Raíla de Cássia Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

c04 pdf

Código do documento 1ef3a55d-7fd6-4723-8853-ee3ac0148a09



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109
Certificado Digital
maramaldothay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

05 Dec 2023, 18:12:15

Documento 1ef3a55d-7fd6-4723-8853-ee3ac0148a09 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T18:12:15-03:00

05 Dec 2023, 18:13:44

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T18:13:44-03:00

05 Dec 2023, 18:15:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**
Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.156.224.126 (177.156.224.126.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 22756).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2023-12-05T18:15:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ed5cc52d4f785051f4818ff58c51ba21aa1fbc83218c9ff64405a72dd997605

(SHA512):3a79b9cdf968dea6294d6442bf32cb7ae1331095f0bfff0c034d137377d32cd79c7aeeb6b521095493d718484d0088c58ff359f8aba07e6e6370c2ca892cdb2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign